



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema NORMAL com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:00 do dia 17/08/2026 Até as 13:00 horas do dia 01/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:01 às 13:20 horas do dia 01/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 13:30 horas do dia 01/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	27/08/2026 (quinta-feira) às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://BNC.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:



[Documentação Pessoa Jurídica:](#)

[Documentação Pessoa Física:](#)

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO (EXTENSÃO) DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (REDE SECUNDÁRIA MONOFÁSICA); FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO "T";**



IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC:

RUA VEREADOR MANSUETO ZANOTO;

RUA VEREADOR LEO KASPER (RUA SERVIDÃO DE PASSAGEM, ANEXA À RUA VEREADOR MANSUETO ZANOTO).

A presente contratação decorre de solicitação do Poder Executivo Municipal, em atendimento a demanda da população das ruas objeto deste Termo, que carecem de iluminação pública adequada.

Em vistoria técnica realizada in loco pelo Departamento de Engenharia, foi constatada a necessidade de extensão da rede elétrica de baixa tensão para viabilizar a instalação de pontos de iluminação pública, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

A ampliação da rede visa proporcionar maior segurança viária e pública, reduzir a incidência de ilícitos nos períodos noturnos e melhorar as condições de mobilidade e qualidade de vida da população residente e circulante nas vias contempladas.

O resultado pretendido com a contratação é a ampliação da rede elétrica de baixa tensão para iluminação pública, atendendo à população das ruas de projeto, com a instalação de 3 (três) luminárias em LED de potência entre 68 W e 97 W.

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 6º, XXIII e 40 (Termo de Referência), 18 (Estudo Técnico Preliminar) e 22 (Matriz de Alocação de Riscos);
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que se refere ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- normas técnicas da ABNT pertinentes a redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e iluminação pública;
- normas técnicas e padrões construtivos da concessionária/permissionária local de energia elétrica (CERAÇÁ);
- Estudo Técnico Preliminar, Memorial Técnico Descritivo, projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que integram este processo.

1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
01	Características gerais da rede projetada O projeto contempla rede secundária monofásica em baixa tensão (380/220 V), a ser implantada com os seguintes materiais e quantitativos de referência, conforme Memorial Técnico Descritivo: • condutor de alumínio nu, bitola 2 AWG, em extensão aproximada de 35 (trinta e cinco) metros; • cabo multiplexado de alumínio 3x1x35+35 mm², em extensão aproximada de 70 (setenta) metros; • postes de concreto tipo duplo "T", com alturas de 9 (nove) e 10 (dez) metros, conforme projeto; • estruturas, ferragens, conectores e demais acessórios para montagem de rede secundária compatíveis com o padrão da concessionária local; • 3 (três) luminárias em LED para iluminação pública, potência entre 68 W e 97 W, com invólucro em alumínio ou aço inoxidável; • chave de referência de amarração: FU 10061, existente no local, de propriedade da CERAÇÁ. O levantamento da rede foi realizado in loco, observadas as condições do terreno e o traçado das ruas, de modo a facilitar a execução dos serviços.	SERVIÇO	01	R\$40.218,68	R\$40.218,68



Composição dos serviços (planilha orçamentária) Os serviços estão organizados, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, nos seguintes grupos, replicados para cada uma das duas ruas contempladas: 1. Serviços preliminares (placa de obra, locação da rede, sinalização de obras); 2. Implantação de rede elétrica (mão de obra – eletricista e ajudante de eletricista); 3. Material elétrico para extensão de rede de energia elétrica em baixa tensão; 4. Material elétrico para instalação de iluminação pública. Os quantitativos, preços unitários e totais constam da Planilha Orçamentária Sintética/Analítica anexa, elaborada com base nas tabelas de referência SINAPI, SICRO, ORSE, SBC, CAEMA, SEDOP, EMOP e AGESUL, com o respectivo BDI aplicado. Os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeiro uso, e de qualidade comprovada, atendendo às especificações técnicas dos documentos anexos, às instruções do fabricante e às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Composição dos serviços (planilha orçamentária) Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos técnicos anexos, observadas as normas de padronização brasileira e da CERAÇÁ, de modo a garantir que o sistema opere com segurança e eficiência. Havendo necessidade de desligamento, interferência ou ligação na rede existente, a Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima compatível, a intervenção e/ou autorização da concessionária local de energia elétrica, correndo por conta da Contratada as providências administrativas necessárias, salvo disposição contratual em contrário.				
--	--	--	--	--

A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

1.2. Características gerais da rede projetada

O projeto contempla rede secundária monofásica em baixa tensão (380/220 V), a ser implantada com os seguintes materiais e quantitativos de referência, conforme Memorial Técnico Descritivo:

- condutor de alumínio nu, bitola 2 AWG, em extensão aproximada de 35 (trinta e cinco) metros;
- cabo multiplexado de alumínio 3x1x35+35 mm², em extensão aproximada de 70 (setenta) metros;



- postes de concreto tipo duplo "T", com alturas de 9 (nove) e 10 (dez) metros, conforme projeto;
- estruturas, ferragens, conectores e demais acessórios para montagem de rede secundária compatíveis com o padrão da concessionária local;
- 3 (três) luminárias em LED para iluminação pública, potência entre 68 W e 97 W, com invólucro em alumínio ou aço inoxidável;
- chave de referência de amarração: FU 10061, existente no local, de propriedade da CERAÇÁ.

O levantamento da rede foi realizado in loco, observadas as condições do terreno e o traçado das ruas, de modo a facilitar a execução dos serviços.

Composição dos serviços (planilha orçamentária)

Os serviços estão organizados, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, nos seguintes grupos, replicados para cada uma das duas ruas contempladas:

1. Serviços preliminares (placa de obra, locação da rede, sinalização de obras);
2. Implantação de rede elétrica (mão de obra – eletricista e ajudante de eletricista);
3. Material elétrico para extensão de rede de energia elétrica em baixa tensão;
4. Material elétrico para instalação de iluminação pública.

Os quantitativos, preços unitários e totais constam da Planilha Orçamentária Sintética/Analítica anexa, elaborada com base nas tabelas de referência SINAPI, SICRO, ORSE, SBC, CAEMA, SEDOP, EMOP e AGESUL, com o respectivo BDI aplicado.

Os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeiro uso, e de qualidade comprovada, atendendo às especificações técnicas dos documentos anexos, às instruções do fabricante e às normas da ABNT e da concessionária de energia local.

1.3 Composição dos serviços (planilha orçamentária)

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos técnicos anexos, observadas as normas de padronização brasileira e da CERAÇÁ, de modo a garantir que o sistema opere com segurança e eficiência.

Havendo necessidade de desligamento, interferência ou ligação na rede existente, a Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima compatível, a intervenção e/ou autorização da concessionária local de energia elétrica, correndo por conta da Contratada as providências administrativas necessárias, salvo disposição contratual em contrário.

1.4 Obrigações Da Contratada

A contratada obriga-se a:

- executar o objeto rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas aplicáveis;
- disponibilizar profissionais especializados, qualificados e devidamente identificados para a execução dos serviços, com observância às normas vigentes e às boas práticas da construção civil;
- manter, durante toda a execução contratual, Responsável Técnico devidamente habilitado junto ao CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- preencher e manter atualizado o diário de obras, com registros fotográficos das etapas executadas;
- cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, especialmente em atividades com rede energizada e trabalhos em altura;
- responsabilizar-se pelas providências administrativas junto à concessionária local de energia elétrica (CERAÇÁ), quando necessárias interferências, desligamentos ou ligações na rede existente;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- comunicar formalmente à fiscalização eventuais fatos supervenientes que possam comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços;
- solicitar, quando necessário, prorrogação de prazo com a antecedência.



- O valor estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 40.218,68 (quarenta mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos, assim distribuído:

Etapa / Rua	Valor (R\$)	% do total
Rua Vereador Mansueto Zanoto (serviços preliminares, rede elétrica e material elétrico)	22.757,59	56,58%
Rua Vereador Leo Kasper (serviços preliminares, rede elétrica e material elétrico)	17.461,09	43,42%
TOTAL GERAL	40.218,68	100,00%

O valor estimado tem como referência as tabelas oficiais SINAPI e SICRO, complementadas por composições ORSE, SBC, CAEMA, SEDOP, EMOP e AGESUL, em conformidade com o levantamento mercadológico constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

- Os serviços e materiais empregados deverão observar o prazo mínimo de garantia previsto em lei e nas normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- Todos os custos relacionados à garantia, manutenção corretiva, substituição de peças, deslocamento, mão de obra, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.6 Prazo de entrega/execução

- O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.
- O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Municipal.
- Os prazos de execução e/ou vigência poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da Contratada ao Município de Sul Brasil, por meio do endereço eletrônico obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do prazo de execução, devidamente fundamentada, a ser apreciada e deliberada pelo Departamento de Engenharia em conjunto com o Poder Municipal.

1.7 Local, horário e endereço de entrega

- Os serviços serão executados nos logradouros indicados na sede do Município de Sul Brasil/SC, devendo a Contratada providenciar, antes do início da obra, a locação da rede e a sinalização adequada do canteiro, em atenção à segurança de pedestres e veículos.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução, diário de obras devidamente preenchido e assinado pelos profissionais e responsáveis técnicos envolvidos, com registro dos dias trabalhados, justificativa dos dias não trabalhados e registro fotográfico dos serviços e etapas executados e/ou concluídos, sempre que solicitado pelo Departamento de Engenharia.
- Poderá ser exigida visita técnica prévia por parte das licitantes interessadas, facultativa, para melhor dimensionamento da proposta, mediante agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Prova de atendimento aos requisitos
- registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuição compatível com o objeto (engenharia elétrica/eletrotécnica);
- comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para execução de serviços de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e/ou iluminação pública, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, a ser providenciada previamente ao início dos serviços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica:

Dotação: 197 – R\$ 5.000,00 Dotação: 368 R\$ 35.218,68

Subação 5198

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Decairão tais direitos após o dia 27/08/2026 (quinta-feira) às 23:59 h

4.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos serviços, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

5.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:



- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção;
- VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;
- IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação:**

- I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
- II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.XX/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;
- 5.7.7 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



5.9 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente do art. 48, inciso I, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.10 A participação no presente certame, relativamente aos itens cujo valor referencial seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será **exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11 Para fins de participação exclusiva, serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aquelas que se enquadrem nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estejam incorrendo nas hipóteses de exclusão previstas na legislação.

5.12 O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.13 A condição de participação exclusiva para ME/EPP será aplicada individualmente a cada item cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme os valores constantes do Termo de Referência.

5.14 A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas pelo licitante quanto ao seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitando-se o responsável às consequências previstas na legislação em caso de declaração falsa.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – Coordenar a sessão pública;
- IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII – Indicar o vencedor do certame;
- VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site <https://bnc.org.br/>.



7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2.1 Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através

da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

9.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.



9.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

9.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

9.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

9.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

9.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar serviço de melhor qualidade.

9.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.



10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://bnc.org.br/>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.11.1 Caso haja indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.19.1 O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**.

10.21. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

10.21.1 Caso ofere o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

10.21.2 Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21.3 Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

10.22. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



10.23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27. Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:

10.27.1 Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

10.27.2 Inciso V - valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.



12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

12.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

- I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
 - nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
- IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item e o valor total;
- VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;
- VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (<https://bnc.org.br/>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.5. Habilitação Pessoa Jurídica



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual



11	Certidão de regularidade municipal	 https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
13	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
15	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
16	Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal
17	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
18	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital – Anexo VII
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação



19	Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)	Diário Oficial da União ou Estado
20	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
21	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição
22	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
23	Atestado(s) de Capacidade Técnica	Emitido por pessoa jurídica (pública), comprovando que a empresa executou ou executa serviço
24	Certidão negativa do registro de distribuição criminal.	Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, justo ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, dos motoristas dos veículos de transporte escolar, em conformidade com o previsto no art. 329, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

13.6. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

- a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

- b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante



$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II – no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

13.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

13.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

13.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

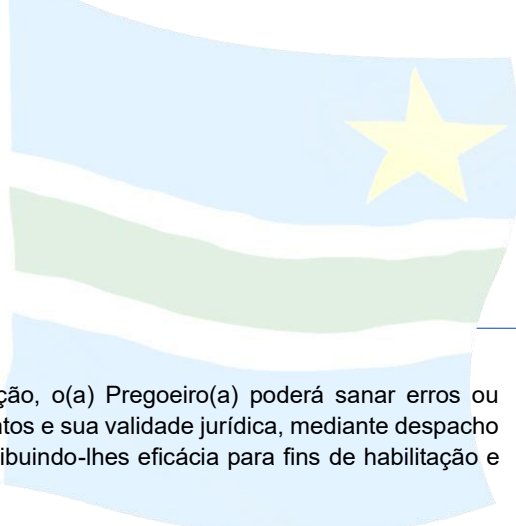
13.9. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

13.9.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

13.10. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

13.11. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

13.11.1 Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.



13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13.14. Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Documento de Identidade (RG)	Documento Pessoal
2	Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
3	Comprovante de inscrição no INSS	INSS – Meu INSS
HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
	(como contribuinte individual ou facultativo)	
4	Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CNDT - TST
6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoInd.aspx C > Secretaria da Fazenda Estadual
7	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município



8	Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição (ANEXO VI do Edital)	 Modelo disponível no próprio edital - ANEXO VI
9	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
10	Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021 (também no ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inabilitação.
- 16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.
- 16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo>).

17. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 17.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.
- 17.2.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 17.3.** O contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.
- 17.4.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.



17.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.7. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura da ata prorrogável, na forma dos artigos 84, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

17.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.

17.9. A expiração do prazo de vigência do contrato não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

18.0 Poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, bem como o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observados os requisitos, hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação dos pressupostos legais e a formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

18.2. Os preços e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas, utilizando-se para tanto a variação acumulada do IPCA.

18.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

18.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O detentor do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições do contrato;



- II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada no contrato;
- III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

19.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.3. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

19.3.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

20.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 176/2025.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

22. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

22.1. A assinatura do contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

22.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

22.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO



23.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caberá a Administração a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A empresa vencedora deverá declarar a Administração (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

24.9.1 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

24.9.2 As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

24.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

24.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



24.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.13. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir o contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24.15.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

24.15.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.16. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

24.17. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI – Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Declaração Índices Econômicos;

ANEXO VIII – Mapa de Risco

ANEXO IX – Minuta do Contrato .

Sul Brasil (SC), 14 de agosto de 2026 .

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Prefeitura Municipal de sul Brasil

CNPJ: 5.990.107/0001-30

Endereço: Av. Doutor José Leal Filho, 589, Centro

1. OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de ampliação (extensão) de rede de energia elétrica em baixa tensão, destinada à instalação de iluminação pública, compreendendo:

- implantação de rede elétrica de baixa tensão (rede secundária monofásica);
- fornecimento e instalação de postes de concreto tipo duplo "T";
- implantação de luminárias em LED para iluminação pública.

1.2. Os serviços serão executados nas seguintes vias públicas do Município de Sul Brasil/SC:

- Rua Vereador Mansueto Zanoto;
- Rua Vereador Leo Kasper (Rua Servidão de Passagem, anexa à Rua Vereador Mansueto Zanoto).

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1 Características gerais da rede projetada

O projeto contempla rede secundária monofásica em baixa tensão (380/220 V), a ser implantada com os seguintes materiais e quantitativos de referência, conforme Memorial Técnico Descritivo:

- condutor de alumínio nu, bitola 2 AWG, em extensão aproximada de 35 (trinta e cinco) metros;
- cabo multiplexado de alumínio 3x1x35+35 mm², em extensão aproximada de 70 (setenta) metros;
- postes de concreto tipo duplo "T", com alturas de 9 (nove) e 10 (dez) metros, conforme projeto;
- estruturas, ferragens, conectores e demais acessórios para montagem de rede secundária compatíveis com o padrão da concessionária local;
- 3 (três) luminárias em LED para iluminação pública, potência entre 68 W e 97 W, com invólucro em alumínio ou aço inoxidável;
- chave de referência de amarração: FU 10061, existente no local, de propriedade da CERAÇÁ.

O levantamento da rede foi realizado in loco, observadas as condições do terreno e o traçado das ruas, de modo a facilitar a execução dos serviços.



1.1.2 Composição dos serviços (planilha orçamentária)

Os serviços estão organizados, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, nos seguintes grupos, replicados para cada uma das duas ruas contempladas:

1. Serviços preliminares (placa de obra, locação da rede, sinalização de obras);
2. Implantação de rede elétrica (mão de obra – eletricitista e ajudante de eletricitista);
3. Material elétrico para extensão de rede de energia elétrica em baixa tensão;
4. Material elétrico para instalação de iluminação pública.

Os quantitativos, preços unitários e totais constam da Planilha Orçamentária Sintética/Analítica anexa, elaborada com base nas tabelas de referência SINAPI, SICRO, ORSE, SBC, CAEMA, SEDOP, EMOP e AGESUL, com o respectivo BDI aplicado.

Os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeiro uso, e de qualidade comprovada, atendendo às especificações técnicas dos documentos anexos, às instruções do fabricante e às normas da ABNT e da concessionária de energia local.

1.1.3 Composição dos serviços (planilha orçamentária)

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos técnicos anexos, observadas as normas de padronização brasileira e da CERAÇA, de modo a garantir que o sistema opere com segurança e eficiência.

Havendo necessidade de desligamento, interferência ou ligação na rede existente, a Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima compatível, a intervenção e/ou autorização da concessionária local de energia elétrica, correndo por conta da Contratada as providências administrativas necessárias, salvo disposição contratual em contrário.

2.1 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de solicitação do Poder Executivo Municipal, em atendimento a demanda da população das ruas objeto deste Termo, que carecem de iluminação pública adequada.

Em vistoria técnica realizada in loco pelo Departamento de Engenharia, foi constatada a necessidade de extensão da rede elétrica de baixa tensão para viabilizar a instalação de pontos de iluminação pública, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

A ampliação da rede visa proporcionar maior segurança viária e pública, reduzir a incidência de ilícitos nos períodos noturnos e melhorar as condições de mobilidade e qualidade de vida da população residente e circulante nas vias contempladas.

O resultado pretendido com a contratação é a ampliação da rede elétrica de baixa tensão para iluminação pública, atendendo à população das ruas de projeto, com a instalação de 3 (três) luminárias em LED de potência entre 68 W e 97 W.



3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 6º, XXIII e 40 (Termo de Referência), 18 (Estudo Técnico Preliminar) e 22 (Matriz de Alocação de Riscos);
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que se refere ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- normas técnicas da ABNT pertinentes a redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e iluminação pública;
- normas técnicas e padrões construtivos da concessionária/permissionária local de energia elétrica (CERAÇA);
- Estudo Técnico Preliminar, Memorial Técnico Descritivo, projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que integram este processo.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

4.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

4.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



- () Vistoria obrigatória
(x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Considerando a natureza dos serviços de manutenção, instalação e modernização do sistema de iluminação pública municipal, entende-se conveniente possibilitar às licitantes a realização de vistoria técnica facultativa, visando proporcionar melhor conhecimento das condições locais, características da rede de iluminação pública, pontos de atendimento, logística operacional e peculiaridades da execução contratual.

A vistoria poderá auxiliar as empresas na elaboração de suas propostas comerciais, avaliação dos custos operacionais e dimensionamento adequado dos recursos necessários para execução dos serviços.

Todavia, a vistoria não será obrigatória, de modo a preservar a ampla competitividade do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos órgãos de controle, sendo facultado às licitantes optar pela realização ou não da visita técnica, assumindo integral responsabilidade pelas condições da execução contratual caso optem por não realizá-la.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Danilo **Bernardes Lourenço**

Telefone para agendamento da vistoria: (49) 98880-4365

4.4 Será admitida a participação de consórcios?

- () Não – tem que justificar
(x) Sim

Justificativa:

4.5 Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(x) Sim



4.6 Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

4.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

O agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e administrativamente mais vantajoso para a Administração Pública, considerando a necessidade de compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços de instalação e manutenção executados no sistema de iluminação pública municipal.

A contratação conjunta dos serviços especializados visa garantir maior eficiência operacional, padronização técnica dos componentes utilizados, agilidade na execução dos atendimentos e melhor gerenciamento contratual, evitando incompatibilidades entre equipamentos, falhas operacionais e dificuldades na responsabilização dos fornecedores.

Além disso, a execução integrada por uma única empresa possibilita maior controle da Administração sobre os serviços prestados, reduz custos administrativos, otimiza o atendimento das demandas emergenciais e assegura maior continuidade na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.

O parcelamento excessivo do objeto poderia ocasionar prejuízos à execução contratual, aumento dos custos operacionais, conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e dificuldades na fiscalização dos serviços, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim



Se sim, quais?

5.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5.3 Será exigida prova de conceito?

(x) Não



() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Não será exigida prova de conceito, considerando que o objeto da contratação se refere ao fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns de engenharia e manutenção elétrica, cujas especificações técnicas podem ser plenamente verificadas por meio da análise documental, catálogos técnicos, certificados de conformidade, fichas técnicas e demais documentos exigidos no processo licitatório.

Além disso, a exigência de prova de conceito poderia restringir a competitividade do certame e gerar custos adicionais desnecessários às licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração Pública, uma vez que os materiais e serviços pretendidos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Critérios de avaliação:

It e m	Có dig o	Critério de avaliação da prova de conceito

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:



5.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. Qualificação técnica

(x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(x) Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:



- registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuição compatível com o objeto (engenharia elétrica/eletrotécnica);
- comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para execução de serviços de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e/ou iluminação pública, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado;
- apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, a ser providenciada previamente ao início dos serviços.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1 Prazo de entrega/execução

7.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Municipal.

7.1.3. Os prazos de execução e/ou vigência poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da Contratada ao Município de Sul Brasil, por meio do endereço eletrônico obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do prazo de execução, devidamente fundamentada, a ser apreciada e deliberada pelo Departamento de Engenharia em conjunto com o Poder Municipal.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços serão executados nos logradouros indicados no item 1.2, na sede do Município de Sul Brasil/SC, devendo a Contratada providenciar, antes do início da obra, a locação da rede e a sinalização adequada do canteiro, em atenção à segurança de pedestres e veículos.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução, diário de obras devidamente preenchido e assinado pelos profissionais e responsáveis técnicos envolvidos, com registro dos dias trabalhados, justificativa dos dias não trabalhados e registro fotográfico dos serviços e etapas executados e/ou concluídos, sempre que solicitado pelo Departamento de Engenharia.

Poderá ser exigida visita técnica prévia por parte das licitantes interessadas, facultativa, para melhor dimensionamento da proposta, mediante agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

7.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:



7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os serviços e materiais empregados deverão observar o prazo mínimo de garantia previsto em lei e nas normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

Todos os custos relacionados à garantia, manutenção corretiva, substituição de peças, deslocamento, mão de obra, equipamentos e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- executar o objeto rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas aplicáveis;
- disponibilizar profissionais especializados, qualificados e devidamente identificados para a execução dos serviços, com observância às normas vigentes e às boas práticas da construção civil;
- manter, durante toda a execução contratual, Responsável Técnico devidamente habilitado junto ao CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- preencher e manter atualizado o diário de obras, com registros fotográficos das etapas executadas;
- cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, especialmente em atividades com rede energizada e trabalhos em altura;
- responsabilizar-se pelas providências administrativas junto à concessionária local de energia elétrica (CERAÇA), quando necessárias interferências, desligamentos ou ligações na rede existente;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- comunicar formalmente à fiscalização eventuais fatos supervenientes que possam comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços;
- solicitar, quando necessário, prorrogação de prazo com a antecedência e pelos meios definidos no item 7.1.3.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;
- proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução do objeto, incluindo acesso aos locais de obra;
- efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante atesto da fiscalização;
- emitir a Ordem de Serviço e formalizar eventuais prorrogações de prazo, quando cabíveis;
- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

9. DO CONTRATO

9.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

9.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Municipal.

9.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome:

Andressa Vial Provenci



Fiscal:

Nome: Helias Alves

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização, com base no percentual de execução física dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, comparado ao efetivamente executado em campo.

10.2. O pagamento será efetuado após o atesto da(s) medição(ões)/nota(s) fiscal(is) pelo fiscal do contrato, observadas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que possa acarretar prejuízo à Administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Dotação: 197 – R\$ 5.000,00	5198		
Dotação: 368 R\$ 35.218,68			

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 40.218,68 (quarenta mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos, assim distribuído:

Etapas / Rua	Valor (R\$)	% do total
Rua Vereador Mansueto Zanoto (serviços preliminares, rede elétrica e material elétrico)	22.757,59	56,58%
Rua Vereador Leo Kasper (serviços preliminares, rede elétrica e material elétrico)	17.461,09	43,42%
TOTAL GERAL	40.218,68	100,00%

12.2. O valor estimado tem como referência as tabelas oficiais SINAPI e SICRO, complementadas por composições ORSE, SBC, CAEMA, SEDOP, EMOP e AGESUL, em conformidade com o levantamento mercadológico constante do Estudo Técnico Preliminar.



13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1.2. Em atendimento ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a alocação de riscos entre Contratante e Contratada está detalhada no Mapa de Risco específico, documento anexo e parte integrante deste Termo de Referência, que identifica os riscos previsíveis, sua probabilidade, impacto e as respectivas medidas de mitigação e/ou contingência.

13.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: advertência; multa, na forma prevista no instrumento contratual; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração.

13.3. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.3.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto, tratando-se de obra de pequeno porte em via pública já consolidada, devendo a Contratada, ainda assim, observar a correta destinação de resíduos de construção civil e embalagens, nos termos da legislação ambiental aplicável.

13.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.4.1. Este Termo de Referência tem por base o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Técnico Descritivo, os projetos executivos das Ruas Vereador Mansueto Zanoto e Vereador Leo Kasper, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a composição de BDI, o Relatório Fotográfico e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), todos anexos e parte integrante deste processo.

13.4.2 Casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Sul Brasil, observada a legislação aplicável.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Prefeitura Municipal De Sul Brasil

E-mail: adm@sulbrasil.sc.gov.br

Telefone institucional: 33670030

Sul Brasil, 10 de agosto de 2026.

Danilo Bernardes Lourenço

Engenheiro Civil / Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/SC 229236-0

Elaboração do Termo de Referência

Nome: Geovana Teles

Chefe De Setor



**EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por
extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$
(Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**2-
PREÇO:**

DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do contrato e Termo Referencia.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**3 -
PRAZO**

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou



equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.:

Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ _____, sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empres.....CNP nco. sed na.....atravé..
de seu representante legal infra -assinado, DECLARA que no ano -calendário de
realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública,
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;



7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-

mail:..... Telefone: (... ..);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade
tendo como profissional responsável o Sr. _____,
CRC sob nº _____

DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço apresentados para a qualificação econômico - financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico - financeira da empresa.

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	SG = _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sul Brasil, ____/____/2026.

Nome do Profissional Responsável
CRC



**ANEXO VIII – MAPA DE RISCO
FASE DE ANÁLISE**

MAPA DE RISCO

Matriz de Alocação de Riscos (art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Ampliação de Rede Elétrica de Baixa Tensão para Iluminação Pública – Ruas Vereador Mansueto Zanoto e Vereador Leo Kasper – Sul Brasil/SC

Este Mapa de Risco identifica os principais eventos de risco previsíveis associados à execução do objeto "Ampliação de Rede Elétrica de Baixa Tensão para Iluminação Pública", com a respectiva probabilidade de ocorrência, impacto, classificação, parte responsável pelo risco (Contratante, Contratada ou Compartilhado) e as ações de mitigação (preventivas) e de contingência (corretivas) aplicáveis, em atendimento ao art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência que instruem o processo.

Nº	Descrição do Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsável	Ação de Mitigação (Preventiva)	Ação de Contingência
1	Atraso no fornecimento de postes de concreto, luminárias LED e demais materiais elétricos por parte de fornecedores.	Execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Antecipar pedidos de compra logo após a assinatura do contrato; qualificar mais de um fornecedor por item crítico.	Substituição de fornecedor; solicitação formal de prorrogação de prazo, com justificativa, conforme item 5.3 do TR.
2	Condições climáticas adversas (chuvas intensas) que impeçam a execução de serviços a céu aberto.	Execução	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Planejamento do cronograma considerando período chuvoso da região; monitoramento de previsão do tempo.	Reprogramação de atividades; registro no diário de obras dos dias não trabalhados, com justificativa, para fins de prorrogação de prazo.
3	Necessidade de desligamento, interferência ou ligação na rede existente de propriedade da concessionária local (CERAÇÁ), inclusive na chave de referência FU 10061.	Execução	Alta	Médio	Alto	Contratada	Solicitar previamente à concessionária, com antecedência mínima adequada, autorização e agendamento de desligamento/religamento.	Reprogramação da atividade dependente da concessionária; comunicação imediata à fiscalização em caso de indeferimento ou atraso da concessionária.
4	Acidentes de trabalho decorrentes de atividades em altura (montagem em postes) e proximidade de rede energizada.	Execução	Baixa	Alto	Alto	Contratada	Cumprimento rigoroso das NRs aplicáveis (NR-10, NR-35), fornecimento e fiscalização do uso de EPI/EPC, treinamento da equipe.	Acionamento de procedimentos de emergência e primeiros socorros; paralisação da atividade até regularização das condições de segurança; comunicação à fiscalização.
5	Divergência entre os quantitativos/condições de projeto e a situação real de campo (solo, interferências não mapeadas).	Execução	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Vistoria técnica prévia; conferência de campo antes do início da execução de cada trecho.	Elaboração de termo aditivo ou de ajuste, conforme o caso, mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Nº	Descrição do Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsável	Ação de Mitigação (Preventiva)	Ação de Contingência
6	Interferência com outras redes de infraestrutura urbana (telefonia, dados, água) durante a implantação da rede elétrica.	Execução	Baixa	Médio	Médio	Contratada	Consulta prévia às concessionárias locais sobre eventuais redes subterrâneas ou aéreas na área de intervenção.	Paralisação pontual da atividade; comunicação à concessionária afetada e à fiscalização para definição de solução conjunta.
7	Elevação expressiva dos preços de insumos (alumínio, concreto, componentes elétricos) durante a execução contratual.	Execução	Baixa	Médio	Médio	Contratante	Fixação de preços por meio de planilha orçamentária detalhada com referência em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO/ORSE).	Análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível e comprovado, nos termos da legislação.
8	Furto ou vandalismo de materiais e equipamentos armazenados no canteiro de obras ou já instalados.	Execução	Média	Baixo	Médio	Contratada	Sinalização adequada do canteiro; guarda e armazenamento seguro dos materiais; vigilância quando necessário.	Comunicação à fiscalização e, se for o caso, às autoridades competentes; reposição do material pela Contratada, sem ônus à Contratante.
9	Indisponibilidade de mão de obra especializada (eletricistas) para cumprimento do cronograma.	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Planejamento antecipado de equipe própria ou subcontratada, dentro dos limites legais, compatível com o cronograma.	Realocação de equipe; solicitação de prorrogação de prazo devidamente justificada, conforme item 5.3 do TR.
10	Necessidade de interdição parcial de vias públicas, gerando transtornos ao tráfego local durante a execução.	Execução	Alta	Baixo	Médio	Contratada	Sinalização de obra conforme normas de trânsito; comunicação prévia à comunidade e ao órgão de trânsito municipal.	Ajuste do horário/frente de trabalho; apoio de sinalização adicional determinado pela fiscalização.
11	Vícios, defeitos ou não conformidades na execução identificados após a medição/entrega dos serviços.	Recebimento/Garantia	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização contínua durante a execução; medições criteriosas por etapa concluída.	Exigência de reparo, correção ou substituição às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
12	Atraso na análise e aprovação de eventuais pedidos de prorrogação de prazo pela Administração.	Gestão contratual	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Definição de fluxo e prazo interno para análise de solicitações protocoladas pela Contratada.	Priorização da análise pelo Departamento de Engenharia; comunicação formal do andamento à Contratada.

Legenda de classificação do risco:

Alto	Risco de alta relevância — exige monitoramento constante e ação preventiva prioritária.
-------------	---

Médio	Risco de relevância moderada — requer acompanhamento periódico pela fiscalização.
Baixo	Risco de baixa relevância — acompanhamento de rotina.

Observações:

1. A alocação de risco "Compartilhado" indica que tanto a Contratante quanto a Contratada possuem responsabilidades concorrentes na prevenção e/ou nas consequências do evento de risco, conforme detalhado nas respectivas ações de mitigação e contingência.
2. Este Mapa de Risco é parte integrante do Termo de Referência e deverá ser observado na execução, na fiscalização e na gestão do contrato, podendo ser revisado mediante justificativa técnica, sem prejuízo das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Sul Brasil/SC, 12 de agosto de 2026.

Daniilo Bernardes Lourenço — Engenheiro Civil / Engenheiro de Segurança do Trabalho — CREA/SC 229236-0



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL Nº 42/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026

Processo Licitatório nº 108/2026

Pregão Eletrônico nº 42/2026

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº XX.990.XXX/0001-XX, com sede à Rua Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, Estado de Santa Catarina, telefone (49)33670030, e-mail adm@sulbrasil.sc.gov.br, nesse ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI GALLINA**, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº.XXX.230.XXX91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede à *****, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/****-XX neste ato, representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. *****, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório nº **/2026, Pregão nº **/2026, homologado em **/**/2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO (EXTENSÃO) DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO:**

IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (REDE SECUNDÁRIA MONOFÁSICA);

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO "T";

IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC:

RUA VEREADOR MANSUETO ZANOTO;

RUA VEREADOR LEO KASPER (RUA SERVIDÃO DE PASSAGEM, ANEXA À RUA VEREADOR MANSUETO ZANOTO).

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor global do **ITEM XXXX**:

Totalizando o montante de R\$ ***** (*****), conforme proposta vencedora.

2.2 O valor global inclui todos os encargos diretos e indiretos, tributos, custos com materiais, deslocamentos, ajustes, embalagens, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento completo dos itens, não cabendo qualquer cobrança adicional ao contratante.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 84, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após o atesto da(s) medição(ões)/nota(s) fiscal(is) pelo fiscal do contrato, observadas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que possa acarretar prejuízo à Administração, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLÁUSULA V – DA ENTREGA

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Municipal.

5.3. Os prazos de execução e/ou vigência poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da Contratada ao Município de Sul Brasil, por meio do endereço eletrônico obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do prazo de execução, devidamente fundamentada, a ser apreciada e deliberada pelo Departamento de Engenharia em conjunto com o Poder Municipal.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
----------------------------	---------	----------	-------

Dotação: 197 – R\$ 5.000,00

Dotação: 368 R\$ 35.218,68 5198

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Advertência

Aplicável às infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à execução dos serviços.

7.1.2. Multas

Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência, nos casos de:

* Descumprimento de exigências administrativas que não comprometam a segurança;

7.1.3 Multa de 30% do valor do contrato, nos casos de:

* Inexecução total do objeto;

* Abandono da prestação dos serviços;

* Recusa injustificada em iniciar ou continuar a execução contratual;

* Rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

7.1.7 Impedimento de licitar e contratar

A contratada poderá ser penalizada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8 Declaração de inidoneidade

Nos casos de infrações graves previstas na legislação, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



5. Disposições Gerais

As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas e serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a: **Obriga-se a empresa vencedora:**

- 8.2 executar o objeto rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas aplicáveis;
- 8.3 disponibilizar profissionais especializados, qualificados e devidamente identificados para a execução dos serviços, com observância às normas vigentes e às boas práticas da construção civil;
- 8.4 manter, durante toda a execução contratual, Responsável Técnico devidamente habilitado junto ao CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- 8.5 preencher e manter atualizado o diário de obras, com registros fotográficos das etapas executadas;
- 8.6 cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, especialmente em atividades com rede energizada e trabalhos em altura;
- 8.7 responsabilizar-se pelas providências administrativas junto à concessionária local de energia elétrica (CERAÇA), quando necessárias interferências, desligamentos ou ligações na rede existente;
- 8.9 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.10 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 8.11 comunicar formalmente à fiscalização eventuais fatos supervenientes que possam comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços;
- 8.12 solicitar, quando necessário, prorrogação de prazo com a antecedência.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Obriga-se a Administração/Contratante:

- 9.1 designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;
- 9.2 proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução do objeto, incluindo acesso aos locais de obra;
- 9.3 efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante atesto da fiscalização;
- 9.4 emitir a Ordem de Serviço e formalizar eventuais prorrogações de prazo, quando cabíveis;
- 9.5 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 9.6 comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.4.5. Na hipótese de a contratada não disponibilizar o objeto licitado, o contrato será rescindido de forma imediata.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

11.2 As partes reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente o acordo entre elas e se comprometem a cumpri-lo em sua integralidade.

11.3 O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sul Brasil, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



Testemunha:

Representante Legal

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552
Visto